



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º: 583/2006

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no art. 68, inciso 5º da Lei Orgânica do Município, considerando a sua posse ocorrida no último dia 15/3/2006, decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir da presente data está expressamente proibido o pagamento de horas extras a servidores públicos municipais.

Art. 2º - As horas extras realizadas em desacordo com este decreto não serão indenizadas pelo Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 20 DE MARÇO DE 2006.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL